



Governo do Distrito Federal
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Unidade Geral de Logística
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00002911/2019-51/ 00094-00000079/2022-54

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, seu Diretor-Presidente Substituto, MARCOS TADEU DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG/CI nº 1355771, e CPF nº 599.061.891-34, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG/CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a Empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., inscrita no CNPJ nº 16.565.111/0001-85, com sede em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VINCENZO PIEPOLI, português, portador do RNM nº F509591A, e CPF nº 707.134.456-61, e por seu Diretor Vice-Presidente, NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA, português, portador do RNM nº F266726D, e CPF nº 706.456.106-90, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019 (77486809) tem por objeto a alteração qualitativa com base no art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, amparada pela Nota Técnica Nº 18/2023 - SLU/PRESI/DTI/COGEO (125776429) e a Nota Técnica Nº 11/2024 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (132496444), visando a revisão das horas produtivas de equipamentos dos serviços classificados como: P3, P5, P7, P8, P9, P10 e P11 do Contrato nº 24/2019, por meio da constatação a partir de dados do obtidos e analisados pelo setor de georreferenciamento ao longo da operação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

3.1. Foram identificadas diversas oportunidades de melhorias, tanto na gestão contratual quanto na forma de execução dos serviços referentes ao Contrato nº 24/2019 (77486809). As alterações propostas nesse aditivo visam a excelência dos serviços prestados à população.

3.2. A seguir apresentaremos as justificativas técnicas e operacionais que incentivaram a presente alteração ao Contrato nº 24/2019, como também as variações de custos decorrentes dessas alterações, que implicam em alterações de caráter apenas qualitativo, conforme detalhado nas seções anteriores e na Planilha de Custos do Aditivo Pretendido (126251683).

No cálculo apresentado a seguir buscou-se representar o valor médio de horas produtivas por veículo, de modo a eliminar distorções induzidas por veículos com diferentes quantitativos de registros, uma vez que ponderações baseadas no número de registros poderia incorrer em valores muito altos ou muito baixos provocados por uma minoria de placas.

Tabela 3 - Estimativas de Hora Produtiva Média Mensal por Veículo por Turno (h) para equipamentos que prestam os serviços do Contrato nº 24/2019.

Serviço / Equipamento / Placa	Velocidade Média (km/h)	Hora Ativa Média Mensal	Hora Produtiva Média Mensal por Veículo por Turno (h)	Metodologia de Cálculo da Quantidade Média de Horas Produtivas por Veículo por Turno
P03 Coleta manual, remoção e transporte de entulhos				
Caminhão Basculante 6m³	33,74	140,36	140,36	III
BZA-0343	35,02	137,54	137,54	III
ECG-0373	31,05	138,26	138,26	III
EJC-6720	32,03	144,64	144,64	III
FIO-3469	35,51	138,24	138,24	III
FOL-4178	30,81	152,55	152,55	III
FWN-3295	40,08	133,93	133,93	III
FXZ-6147	30,39	138,10	138,10	III
GIV-9646	36,82	137,92	137,92	III
RKU-1F64	31,93	142,05	142,05	III
P05 Varrição manual de vias e logradouros públicos				
Caminhão Coletor Baú de 30 m³	33,92	86,32	71,94	V
DKU-9003	32,86	113,76	-	V
ECI-8477	23,57	53,76	-	V
EOA-6441	33,93	104,02	-	V
GCV-9045	39,50	70,24	-	V
GFM-5576	39,76	89,84	-	V
Caminhão Coletor Compactador de 19 m³	22,92	156,42	134,07	
QWY-9754	30,30	183,83	-	V

QWY-9813	32,01	99,46	-	V
QWY-9814	31,32	141,95	-	V
QWY-9818	1,89	10,86	-	V
QXA-7680	14,91	244,38	-	V
QXC-6432	27,59	133,50	-	V
QXC-6460	28,59	183,61	-	V
QXC-7683	16,73	253,75	-	V
P07 Lavagem de vias e logradouros públicos				
Caminhão Pipa	26,68	168,03	112,02	
RED-0F22	26,40	162,10	-	V
RED-0F23	26,95	173,96	-	V
P08 Limpeza de equipamentos e bens públicos				
Caminhão Pipa	28,49	117,15	117,15	
RED-0F24	28,49	117,15	117,15	III
P09 Catação				
Ônibus	34,12	103,81	103,81	
REC-1E04	33,65	121,56	121,56	III
REC-1E16	32,47	99,38	99,38	III
REC-1E19	36,25	90,49	90,49	III
P10 Pintura mecanizada de meio fio e frisagem				
Caminhão Coletor Baú de 30 m³	26,88	88,83	88,83	
FOE-8084	26,88	88,83	88,83	III
P11 Limpeza pós evento e coleta de resíduos de caixa de gordura				
Caminhão Coletor Baú de 30 m³	37,17	101,65	101,65	
EAQ-1182	37,17	101,65	101,65	III
Caminhão Pipa	25,88	127,44	127,44	
RED-0F25	25,88	127,44	127,44	III

Nota Técnica N.º 11/2024 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (132496444)

A Tabela 4 apresenta o resumo das alterações realizadas em cada equipamento de cada serviço, contrapondo o que está em vigor no contrato e a presente proposta de aditamento, e correspondente custo de aditamento.

Tabela 4 - Resumo das alterações realizadas e custo correspondente.

SERVIÇO	EQUIPAMENTO	CONTRATO VIGENTE		ADITIVO PROPOSTO	
		Velocidade Média	Hora Produtiva Média Mensal por Veículo por Turno (h)	Velocidade Média	Hora Produtiva Média Mensal por Veículo Turno (h)
P3	Caminhão Basculante 6m³	60,00 km/h	57 h	33,74 km/h	140 h
P5	Caminhão Coletor Baú de 30 m³	50,00 km/h	62 h	33,92 km/h	72 h
P5	Veículos Caminhão Compactador de 19m³	54,00 km/h	73 h	22,92 km/h	134 h
P7	Caminhão Pipa	60,00 km/h	59 h	26,68 km/h	112 h
P8	Caminhão Pipa	60,00 km/h	59 h	28,49 km/h	117 h
P9	Ônibus	60,00 km/h	52 h	34,12 km/h	104 h
P10	Caminhão Coletor Baú de 30 m³	60,00 km/h	26 h	26,88 km/h	89 h
P11	Caminhão Coletor Baú de 30 m³	60,00 km/h	30 h	37,17 km/h	102 h
P11	Caminhão Pipa	60,00 km/h	52 h	25,88 km/h	127 h

Nota Técnica N.º 11/2024 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (132496444)

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL

O aditivo proposto, como descrito na tabela abaixo, implica em aumento no valor mensal do contrato de **R\$ 435.202,93** (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e dois reais e noventa e três centavos), que consiste em uma variação mensal direta de 2,94%, passando de **R\$ 14.790.182,92** (quatorze milhões, setecentos e noventa mil cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 15.225.385,85** (quinze milhões, duzentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Tabela 5 - Planilha Resumo - Valores Mensais.

Lote 3	Serviço	Unid.	Planilha Atual Contrato nº 24/2019			Planilha Atual Contrato nº 24/2019		
			Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	P-1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	T/mês	25.389	R\$ 191,23	R\$ 4.855.138,47	25.389	R\$ 191,08	R\$ 4.851.330,12
	P-2 - COLETA SELETIVA	Vg/mês	988	R\$ 1.218,02	R\$ 1.203.403,76	988	R\$ 1.217,09	R\$ 1.202.484,92
	P3 - COLETA MANUAL, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS	Equipe	9	R\$ 35.452,38	R\$ 319.071,42	9	R\$ 52.089,51	R\$ 468.805,59
	P4 - COLETA MECANIZADA E TRANPORTE DE ENTULHO	T/mês	19.203	R\$ 69,09	R\$ 1.326.735,27	19.203	R\$ 69,03	R\$ 1.325.583,09
	P5 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	Km/mês	26.863	R\$ 130,72	R\$ 3.511.531,36	26.863	R\$ 136,34	R\$ 3.662.501,42
	P6 - VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	Km/mês	3.980	R\$ 92,38	R\$ 367.672,40	3.980	R\$ 92,30	R\$ 367.354,00
	P7 - LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	Equipe	3	R\$ 39.570,48	R\$ 118.711,44	3	R\$ 51.084,71	R\$ 153.254,13

P8 - LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E BENS PUBLICOS	Equipe	1	R\$ 66.185,02	R\$ 66.185,02	1	R\$ 78.776,23	R\$ 78.776,23
P9 - CATAÇÃO	Equipe	11	R\$ 104.739,58	R\$ 1.152.135,38	11	R\$ 108.720,90	R\$ 1.195.929,90
P10 - PINTURA MECANIZADA DE MEIO-FIO E FRISAGEM	Equipe	2	R\$ 367.134,39	R\$ 734.268,78	2	R\$ 377.785,27	R\$ 755.570,54
P11 - LIMPEZA POS EVENTOS E COLETA DE RESIDUOS DE CAIXA DE GORDURA	Equipe	1	R\$ 218.377,22	R\$ 218.377,22	1	R\$ 246.843,51	R\$ 246.843,51
P12 -UNIDADE DE TRANSBORDO DE REJEITOS E/OU RESIDUOS - GAMA	Ton.xKm	1.091.610	R\$ 0,84	R\$ 916.952,40	1.091.610	R\$ 0,84	R\$ 916.952,40
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 14.790.182,92			R\$ 15.225.385,85

Nota Técnica N.º 11/2024 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (132496444)

O Contrato Nº 24/2019 possui vigência de 60 meses. Considerando o novo valor aditivado do contrato a partir de fev/24, calculou-se o novo valor global do contrato aditivado, conforme demonstrado na Tabela 6 abaixo. Como descrito, o aditivo implica em alteração no valor global do contrato de **R\$ 3.479.517,62** (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), uma variação total de **0,48%**, passando de **R\$ 722.431.596,41** (setecentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 725.911.114,02** (setecentos e vinte e cinco milhões, novecentos e onze mil cento e quatorze reais e dois centavos), preservadas as ressalvas da Nota 1 da Tabela 6.

Tabela 6 - Cálculo do novo valor global do contrato

Períodos	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor Global (60 Meses)	Valor Global (60 Meses) Anterior	Diferença Valor	Diferença Percentual	Valor (R\$)
out/19 a dez/19	Repactuação Insumos 2019	R\$ 9.381.600,51	3	R\$ 28.144.801,53	R\$ 725.911.114,02	R\$ 722.431.596,41	R\$ 3.479.517,62	0,48%	R\$
jan/20	Repactuação Mão de Obra 2020	R\$ 9.558.632,62	1	R\$ 9.558.632,62					
fev/20 a ago/20	Repactuação Mão de Obra 2020	R\$ 9.562.365,22	7	R\$ 66.936.556,54					
set/20 a dez/20	Repactuação Insumos 2020	R\$ 9.344.499,08	4	R\$ 37.377.996,32					
jan/21 a ago/21	Repactuação Mão de Obra 2021	R\$ 9.531.407,04	8	R\$ 76.251.256,32					
set/21 a out/21	Repactuação Insumos 2021	R\$ 9.991.284,39	2	R\$ 19.982.568,78					
nov/21 a dez/21	3º Aditivo (Geral)	R\$ 10.585.723,89	2	R\$ 21.171.447,78					
jan/22 a mar/22	Repactuação Mão de Obra 2022	R\$ 11.176.062,90	3	R\$ 33.528.188,70					
abr/22 a nov/22	Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 13.003.546,97	5	R\$ 65.017.734,85					
set/22 a dez/22	Repactuação Insumos 2022	R\$ 13.539.065,88	4	R\$ 54.156.263,52					
01-10/jan/23	Repactuação Mão de Obra Jan 2023	R\$ 14.108.131,47	0,35	R\$ 5.006.111,17					
11/jan/23 a 30/04/23	5º Aditivo (Vel. Média)	R\$ 14.777.669,60	3,65	R\$ 53.938.494,04					
1/05/2023 a set/24	Repactuação Mão de Obra Mai 2023	R\$ 14.790.182,92	9,00	R\$ 133.111.646,28					
fev/24 a set/24	Estudo Aditivo Vel. Média	R\$ 15.225.385,85	8,00	R\$ 121.729.415,58					

Nota Técnica N.º 11/2024 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (132496444)

Apresenta-se na Tabela 7 o resumo de todas as alterações promovidas no contrato em tela, discriminando os acréscimos quantitativos, qualitativos e supressões no valor global do contrato.

Tabela 7 - Resumo das alterações no valor global do contrato

Item	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor Global	Alterações por Aditamentos e Supressões no Valor Global					
					Acréscimo Quantitativo		Supressão		Acréscimo Qualitativo	
					Preço (R\$)	Percentual (%)	Preço (R\$)	Percentual (%)	Preço (R\$)	Percentual (%)
1	Contrato nº 19/2019	R\$ 7.583.331,66	-	R\$ 454.999.899,60	-	-	-	-	-	-
2	Repactuação Insumos 2019	R\$ 9.381.600,51	3	R\$ 562.896.030,60	-	-	-	-	-	-
3	Repactuação Mão de Obra 2020	R\$ 9.558.632,62	1	R\$ 572.986.860,87	-	-	-	-	-	-
4	Repactuação Mão de Obra 2020	R\$ 9.562.365,22	7	R\$ 573.195.886,47	-	-	-	-	-	-
5	Repactuação Insumos 2020	R\$ 9.344.499,08	4	R\$ 562.520.445,61	-	-	-	-	-	-
6	Repactuação Mão de Obra 2021	R\$ 9.531.407,04	8	R\$ 570.931.303,81	-	-	-	-	-	-
7	Repactuação Insumos 2021	R\$ 9.991.284,39	2	R\$ 587.946.765,76	-	-	-	-	-	-

8	3º Aditivo (Geral)	R\$ 10.585.723,89	2	R\$ 608.752.148,26	R\$ 26.981.774,33	4,59%	-R\$ 44.387.830,36	-7,55%	R\$ 38.211.438,54	6,50%
9	Repactuação Mão de Obra 2022	R\$ 11.176.062,90	3	R\$ 628.233.335,59	-	-	-	-	-	-
10	Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 13.003.546,97	5	R\$ 683.057.857,69	-	-	-	-	-	-
11	Repactuação Insumos 2022	R\$ 13.539.065,88	4	R\$ 696.445.830,44	-	-	-	-	-	-
12	Repactuação Mão de Obra Jan 2023	R\$ 14.108.131,47	0,35	R\$ 708.396.207,83	-	-	-	-	-	-
13	5º Aditivo (Vel. Média)	R\$ 14.777.669,60	3,65	R\$ 722.218.930,51	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 13.822.722,68	2,02%
14	Repactuação Mão de Obra Jan 2023	R\$ 14.790.182,92	9,00	R\$ 722.431.596,41	-	-	-	-	-	-
15	Estudo Aditivo Vel. Média	R\$ 15.225.385,85	8,00	R\$ 725.911.114,02	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.479.517,62	0,51%
				Total Acumulado	R\$ 26.981.774,33	4,59%	-R\$ 44.387.830,36	-7,55%	R\$ 55.513.678,84	9,03%

Nota Técnica N.º 11/2024 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (132496444)

Como descrito, o presente aditivo implica em uma alteração no valor global em um total de R\$ 3.479.517,62 de acréscimos qualitativos, equivalente a 0,51% quando calculado sobre o valor atualizado do contrato, descontados efeitos de demais aditivos.

Considerando o presente aditivo proposto e os demais já realizados, o total de acréscimos e supressões acumuladas realizadas no valor global fica assim disposto:

- R\$ 26.981.774,33 de acréscimos quantitativos, equivalente a 4,59%;
- R\$ 44.387.830,36 de supressões, equivalente a -7,55%;
- R\$ 55.513.678,84 de acréscimos qualitativos, equivalente a 9,03%.

Portanto, o presente contrato acumula um total de 13,62% de acréscimos e -7,55% de supressões, percentuais estes dentro dos limites legais permitidos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - **Unidade Orçamentária:**22241
- II - **Programa de Trabalho:** 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
- III - **Fonte de Recursos:** 100 - Ordinário Não Vinculado
- IV - **Natureza de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- V - **Subitem:** 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

Valor Total: R\$ 3.479.517,62 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar de fevereiro de 2024 até o vencimento do contrato em setembro de 2024

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo **CONTRATANTE:**

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Diretor-Presidente-Substituto

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ
Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA:**

VINCENZO PIEPOLI
NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA
Representantes Legais



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 07/02/2024, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINCENZO PIEPOLI, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE - Matr.0278911-6, Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 08/02/2024, às 20:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **133035404** código CRC= **490F1549**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 32130210
Site - www.slu.df.gov.br